



Prefeitura Municipal de Miracatu

Fls. n.º

08

LEI 959 DE 26 DE AGOSTO DE 1994.

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO AS DEFICIÊNCIAS.

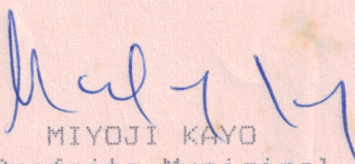
O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica instituída no Município de Miracatu, a Semana de Prevenção às Deficiências, a ser comemorada anualmente no período de 21 a 28 de agosto.

ARTIGO SEGUNDO - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias a partir de sua publicação.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de agosto de 1994.


MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro	
DE <u>Leis</u>	
N.º <u>VI</u>	Fls <u>180</u>
<u>23/09/94</u>	<u>m. Silva</u>